



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.**

**PROCESSO Nº 00059.000688/2012-02**

**CONTRATO Nº 220/2012**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, CNPJ nº 05.926.726/0001-73, com sede no SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte “B”, Brasília/DF, CEP: 70.632-200, telefax nº (61) 3363-4200, neste ato representada pela Senhor **JUVENAL ANTUNES PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 661.040 – SSP/DF, e do CPF nº 401.085.031-00, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 220/2012, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até **28 de dezembro de 2018**, ou até a conclusão do processo para nova contratação, o que primeiro ocorrer, com respaldo no disposto no §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor anual da contratação passa de R\$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais) para **R\$ 208.320,00 (duzentos e oito mil, trezentos e vinte reais)**.

**Subcláusula Terceira** – Com o reequilíbrio, o “caput” da Cláusula Quarta do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

*O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.*

*Eng.º Juvenal Antunes Pereira Júnior  
CREA-DF 1329/D*







Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES DO PALÁCIO DO PLANALTO.	12	710,00	8.520,00	102.240,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES DO PALÁCIO DA ALVORADA.	3	710,00	2.130,00	25.560,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES DA SPR/GSI.	1	710,00	710,00	8.520,00
04	PEÇAS E COMPONENTES.			6.000,00	72.000,00
<b>TOTAL ANUAL DO GRUPO - R\$</b>					<b>208.320,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ 208.320,00 (duzentos e oito mil, trezentos e vinte reais), correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza das Despesas: 339030 e 339039; Notas de Empenho nº 2017NE803272 e 2017NE803273, de 28 de dezembro de 2017.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 28 de Dezembro de 2017.

  
**GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
Eng.º Juvenal Antunes P. Júnior  
**JUVENAL ANTUNES PEREIRA JÚNIOR**  
Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda.

